



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ananguera, estado de Goiás, **COMUNICA** a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO**, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos/serviços, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta. As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e endereçadas ao Setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail: dptcomprasanhanguera@hotmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso, no caso de protocolo junto à prefeitura deverá ser observado o horário de funcionamento do Órgão, no caso de envio através de e-mail, serão consideradas as propostas enviadas até as 23:59 do dia 27/03/2025.

INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO**, tal aquisição é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Esses materiais são fundamentais para a realização de exames laboratoriais precisos, permitindo diagnósticos rápidos e eficazes, que contribuem para o monitoramento da saúde dos munícipes e o planejamento de ações preventivas e curativas. Além disso, a atualização e reposição regular desses insumos asseguram a conformidade com as normas sanitárias e a eficiência no atendimento.

2.2. A aquisição dos itens deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

3. DA FORMA DO FORNECIMENTO/DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma contínua e regular, conforme a demanda do Laboratório de Análises Clínicas, respeitando os prazos e as quantidades estabelecidas.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado, com a qualidade e especificações exigidas, e acompanhados de nota fiscal e demais documentos pertinentes.

3.3. A entrega deverá ser realizada no Setor Municipal de Compras, localizado À Rua Otelo Del Fávero, S/N, Centro, Ananguera-GO.

3.4. Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade do produto durante o transporte e a entrega. A embalagem deverá ser clara e legível, contendo informações sobre o produto, incluindo data de validade, peso, fabricante e composição.

3.5. A entrega será realizada de forma gratuita para o município, não sendo admitidos custos adicionais.

3.6. O fornecedor se compromete a cumprir integralmente as condições acordadas, garantindo a pontualidade na entrega e a qualidade dos produtos. Caso haja qualquer tipo de defeito ou irregularidade nos materiais entregues, o fornecedor será responsável pela substituição do produto, sem custo adicional para o município.

3.7. A aquisição dos itens deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EPPENDORF COM CAPACIDADE DE 1,5 ML – PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UNID	1	R\$ 63,88	R\$ 63,88
2	CREATININA – FRASCO DE 300 ML	UNID	1	R\$ 70,04	R\$ 70,04
3	M-30 DILUENTE – 20 L	UNID	1	R\$ 141,12	R\$ 141,12
4	FITA PARA URINA COM 10 ÁREAS – CAIXA COM 200 UNIDADES	UNID	4	R\$ 62,72	R\$ 250,88
5	AGULHA À VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 25X0,7MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	3	R\$ 67,95	R\$ 203,85
6	PCR TURBIDIMETRIA COM CALIBRADOR – 50 ML	UNID	2	R\$ 395,14	R\$ 790,28
7	TUBO EDTA DE VIDRO K3 TAMPÁ ROXA COM CAPACIDADE DE 4 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	4	R\$ 73,17	R\$ 292,68
8	TUBO DE VIDRO PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR COM CAPACIDADE DE	UNID	2	R\$ 73,17	R\$ 146,34

	3,5 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES				
9	PROBE HYPER CLEANSER – 50 ML	UNID	2	R\$ 94,08	R\$ 188,16
10	GARROTE DESCARTÁVEL – CAIXA COM 25 TIRAS	UNID	4	R\$ 60,67	R\$ 242,68
TOTAL GERAL					R\$ 2.389,91

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. A presente contratação terá sua duração da data de assinatura do contrato e terá validade até 30/05/2025.

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação do serviço ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 7.1.2. Não poderá transferir direito e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do instrumento do contrato, sem prévia autorização do contratante;
- 7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.1.4. Submeter-se à fiscalização do contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução e verificação da qualidade do serviço;
- 7.1.5. - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Cumprir formalmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com o contratado;
- 7.2.2. Dar ciência ao contratado das alterações que pretenda efetuar;
- 7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre irregularidades na prestação do serviço e sobre aplicação de eventuais multas e penalidades;
- 7.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.



7.2.6. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

7.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.7.9. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.

8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.5.1. Caso o licitante envie mais de uma proposta, o mesmo poderá ser desclassificado.

9.DA FUNDAMENTAÇÃO

9.10.A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso os valores auferidos em sede de Orçamentos **demonstrarem ser compatíveis** com os limites previstos no Decreto Federal 12.343/2024, quais sejam:

Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)

Anhanguera, 24 de março de 2025.

Sarah Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo
Comissão de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitação